

EDITAL

PROCESSO Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

PREÂMBULO

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, através do Pregoeiro Público **PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, designado pela Portarias SAD nº 1122, DOE de 13/04/2017 e atendendo a da Diretoria Executiva de Estudos, Pesquisas e Estatística-DEPE, formulada por meio da CI nº 001/2016 de 30/12/2016, com anuência do Secretário Executivo de Compras e licitações do Estado, através do Ofício nº 083/2017-SELIC de 19/01/2017, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesa, torna pública a instauração, nesta Agência, de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global** sob o regime de execução indireta por empreitada global, regida pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Estadual nº 12.986**, de 17/03/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 hrs, do dia 01 de Junho de 2017, no auditório da entidade licitante na Rua das Ninfas nº 65 – Soledade. Recife. PE. CEP 50.070-055.**

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.*

1 DO OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte à Elaboração das Contas Regionais de Pernambuco e seus Municípios e de Estudos Setoriais e da Macroeconomia Estadual – 2017, observando as descrições apresentadas no Anexo III deste Edital.

2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Agência Condepe/Fidem:

Função Programática: 04.121.0182.1394 Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas.
Programa de Trabalho: 0182: Fortalecimento da Produção de Informações, Estudos e Pesquisas.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, itens números 6 e 7 e apresentar a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**).

Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; e
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

2

4 DO CREDENCIAMENTO

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro (**Anexo V**).

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 38.498 de 06 de agosto de 2012, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo I)

As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado fora dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo, ou seja, todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo V deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, mencionados a adiante;

No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – Proposta de Preço
PROCESSO Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
PROCESSO Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo III** deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação da licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.
- c) Conter preços unitários e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- e) Deverão estar incluídos nos preços globais todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4

No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por **membro da equipe de apoio**, esta deverá ser realizada até **24** (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes de proposta de preço e habilitação deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; e
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital;

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- h) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar inseridos no **envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a sua experiência prática e conhecimento teórico em Contas Regionais do Brasil, considerando toda a aplicação da metodologia adotada pelo IBGE, segundo as orientações das Nações Unidas.
- b) Declaração formal do licitante, de que dispõe do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Exige-se da empresa a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, com título de Bacharel em Ciências Econômicas, registrado no Conselho Regional de Economia, e, com conhecimentos nas áreas de Macroeconomia e Contabilidade Social, especificamente em contas regionais de estados e municípios, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:
- d) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- e) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; e
- f) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

Os documentos relativos à qualificação técnica deverão estar inseridos no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2016, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão estar inseridos no **envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 8.3 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances,

em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 8.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.11.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.13 Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.15 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora.
- 8.16 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.18 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, para a composição do preço unitário e compatíveis com Planilha constante no item 9 do Termo de Referência.

9 DA DILIGÊNCIA

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10 DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída, à autoridade competente.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo definido neste edital, item 11.1.1.

11 DO CONTRATO

11.1 DA FORMALIZAÇÃO

Observado o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93, caso a licitante vencedora opte pela formalização de contrato serão observadas as seguintes condições:

- 11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.2.1 O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93.

11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 DO PAGAMENTO

11.4.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, e se a licitante vencedora estiver cadastrada e atualizada no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**;

11.4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.4.3 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme item **07-FORMA DE PAGAMENTO** e item **15 – CRONOGRAMA FINANCEIRO E PRAZO DE PAGAMENTO** do Anexo III deste Edital.

11.4.4 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.5 DO REAJUSTE

11.5.1 Os preços dos serviços serão fixos e não sofrerão qualquer reajuste, exceto

no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos admitidos em lei, sempre mediante Termo Aditivo e minuciosa fundamentação que deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10

- 12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo III**), em observâncias às disposições contratuais, conforme minuta disponível neste Processo Licitatório.
- 12.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.
- 12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 DAS PENALIDADES

13.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
b) Multas:

- pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

- pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- multa prevista no inc. II do Art. 87, no valor equivalente a até 10% (dez pontos percentuais) do preço total dos serviços objeto deste contrato, pela inexecução parcial ou total dos mesmos;
- as multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos os prazos de sua aplicação.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

À ATENÇÃO DE: PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA (PREGOEIRO)

ENDEREÇO: Rua das Ninfas nº 65-Soledade. Recife-PE. Cep 50.070-055

FONE-FAX: 81 – 31824460

14.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado (a) com outrem, bem como fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado (a) por outra pessoa.

14.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na **Lei 8.666/93, 10.520/2002** e demais normas que regem a matéria.

14.9 Como critério de aceitabilidade de preços de cada proposta, conforme facultado pelo inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, fica fixado o seguinte preço máximo global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme planilha apresentada no Termo de Referência, considerando-se desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o limite aqui estabelecido, considerando-se ainda os preços unitários.

14.9O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR**, no **LINK LICITAÇÕES EDITAIS CPL – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017**, ainda poderá ser consultado e/ou retirado na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no endereço Rua das Ninfas 65, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, nesta cidade ou pelo **fone - fax (81) 31824460**.

14.10 **Integram o presente Edital:**

- a) ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
- c) ANEXO III – TERMOS DE REFERÊNCIA.
- d) ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL.
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.V DO ART.27 DE LEI Nº 8.666/93.
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 04 de maio de 2017

PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA
Pregoeiro

**PROCESSO Nº 007/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

ANEXO I

13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM

Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRO: PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA

Ref: PROCESSO Nº 007/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**PROCESSO Nº 007/2017-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

14

CONTRATO Nº /2017, DE PRESTACAO DE
SERVICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGENCIA
ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE
PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM** E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **AGENCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 049, de 31/01/03, regulamentada pelo Decreto nº 38.106, de 25/04/2012, entidade autárquica integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada a **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.181/0001-84, com sede à Rua das Ninfas, nº 65, Bairro da Soledade, Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente em exercício, **MAURILIO SOARES DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no RG/SDS-PE, sob o nº 826.424 e no CPF/MF sob o nº 080.501.044-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife – PE, nomeado pelo Ato Governamental nº 807, de 13/02/2017, publicado no DOE em 14/02/2017, residente e domiciliado em Recife-PE, assistido pelo Diretor da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconomicas - DEPS, **RODOLFO GUIMARÃES REGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no RG/SSP-PE, sob o nº 2.042.925 e no CPF/MF sob o nº 382.023.364-49, residente e domiciliado nesta cidade do Recife – PE, nomeado pelo Ato Governamental nº 934, de 20/01/2011, publicado no DOE em 21/01/2011, residente e domiciliado em Recife-PE, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro de XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, município de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e no RG/XXX-XX sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente estabelecem e outorgam, em conformidade do **Processo Licitatório nº 007/2017-CPL**, formalizado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017-CPL**, realizado nos termos das Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis à matéria, bem como das normas estatuídas no Termo de Referência, Anexo III, constante do referido processo licitatório, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria Econômica para Suporte à Equipe da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações previstas no anexo III-Termo de Referência constante no Processo Licitatório referido em epígrafe, compreendendo ainda:

- **Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)**
 - PIB/PE - Anual - Global e Setorial
 - PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial
- **Produto Interno Bruto dos Municípios de Pernambuco (PIB/Municípios/PE)**
- **Continuidade do processo de Treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.**

15

Módulos de Trabalho e Aspectos Metodológicos:

A. Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)

PIB/PE - Anual - Global e Setorial

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para o cálculo do Produto Interno Bruto de Pernambuco do ano de 2015, como também para o desenvolvimento dos trabalhos e as análises dos resultados obtidos. Ressalta-se, que essa parte do trabalho corresponde ao projeto coordenado pelo IBGE com resultados defasados em dois anos.

A metodologia de cálculo do PIB estadual manterá as orientações do Sistema de Contas Nacionais - SCN, proposto pelas Nações Unidas. Empregar-se-ão procedimentos que resultarão na elaboração do PIB pelos chamados *métodos da produção e da renda*.

Pelo primeiro método, são deduzidas do Valor Bruto da Produção (VBP), em cada período contábil e em todas as classes de atividade econômica, as parcelas relativas ao Consumo Intermediário, demandado pelos diversos processos produtivos, chegando-se ao Valor Adicionado Bruto (VAB).

As tabelas resultantes deste cálculo compreendem informações sobre a composição e evolução do Produto Interno Bruto de Pernambuco, calculada a partir de estatísticas anuais sobre o Valor Bruto da Produção, Consumo Intermediário e Valor Adicionado de cada Atividade Econômica, todos sob a ótica do novo ano de referência. Deverão ser divulgadas com a divisão dos três grandes setores da economia em 18 subsetores, de um total de 108 atividades pesquisadas.

Agropecuária: 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita*; 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária*; 3) *Produção florestal, pesca e aquicultura*.

Indústria: 4) *Indústrias Extrativas*; 5) *Indústrias de Transformação*; 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação*; 7) *Construção*.

Serviços: 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas*; 9) *Transporte, Armazenagem e Correio*; 10) *Alojamento e Alimentação*; 11) *Informação e comunicação*; 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados*; 13) *Atividades Imobiliárias*; 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares*; 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento público, defesa, seguridade social*; 16) *Educação e Saúde Mercantil*; 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços*; 18) *Serviços Domésticos*.

O segundo método disponibilizará informações sobre as remunerações dos fatores de produção e impostos. Além do valor adicionado, também estará disponível a remuneração do trabalho, o excedente operacional

bruto mais o rendimento misto e os impostos sobre a produção (impostos sobre produto e outros impostos sobre a produção), líquidos de subsídios.

PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para ajustamento do sistema de cálculo do PIB trimestral de Pernambuco, por intermédio da construção de um novo sistema de contas trimestrais para a adequação aos resultados obtidos a partir da conclusão da revisão do sistema de contas regionais.

A metodologia adotada para o PIB trimestral de Pernambuco continuará o processo de mudança de base, com a adaptação ao novo Sistema de Contas Regionais, que adotou novo ano de referência (2010), mantendo as análises de 18 subsetores:

Agropecuária: 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita*; 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária*; 3) *Produção florestal, pesca e aquicultura*.

Indústria: 4) *Indústrias Extrativas*; 5) *Indústrias de Transformação*; 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação*; 7) *Construção*.

Serviços: 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas*; 9) *Transporte, Armazenagem e Correio*; 10) *Alojamento e Alimentação*; 11) *Informação e comunicação*; 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados*; 13) *Atividades Imobiliárias*; 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares*; 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento público, defesa, seguridade social*; 16) *Educação e Saúde Mercantil*; 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços*; 18) *Serviços Domésticos*.

Estes subsetores serão subdivididos em várias categorias, abrangendo um total de 108 segmentos/atividades pesquisados, o que torna estatisticamente eficiente esse indicador trimestral da atividade econômica do Estado. Os estudos devem contemplar todos os subsetores acima citados e os resultados correspondentes serão agregados em grandes setores da economia: Agropecuária, Indústria e Serviços. Além do mais, será disponibilizado o resultado global do PIB, acompanhado de sua expressão monetária.

B. Produto Interno Bruto dos Municípios de Pernambuco (PIB/Municípios/PE)

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para a elaboração do cálculo do Produto Interno Bruto dos Municípios de Pernambuco do ano de 2015, como também para o desenvolvimento do trabalho e análise dos resultados obtidos.

Os principais produtos são: o PIB a preços correntes, os valores adicionados brutos dos três grandes setores de atividade econômica – Agropecuária, Indústria e Serviços – bem como os impostos, líquidos de subsídios, e o PIB per capita em 2015. Apesar de estar inserido no setor de Serviços, divulga-se, também, o valor adicionado bruto da Administração, saúde e educação públicas e seguridade social em separado, devido à relevância deste segmento na economia municipal.

C. Continuidade do processo de treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.

Continuidade do processo de treinamento/aperfeiçoamento, por intermédio de *on job training*, da equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM, possibilitando no decorrer de 2017 a transferência de tecnologia para elaboração das contas regionais e municipais, segundo metodologia de cálculo do PIB dos Estados e dos Municípios, desenvolvida em cooperação técnica pelo IBGE e pelos órgãos públicos estaduais de planejamento, pesquisas e estatística do Brasil.

17

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor fixo e irrevogável que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de conformidade com o item 7 do Termo de Referência.

Paragrafo Unico. A efetivação do pagamento de cada uma das parcelas especificadas nesta cláusula dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter o devido atesto da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da **CONTRATANTE** responsável pela gestão deste contrato.

CLASULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O presente instrumento terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato estão consignados no Orçamento do Estado – LOA 2017, destacados em favor da **CONTRATANTE** (UO 000308), nas dotações a seguir especificadas:

Função Programática: 04.121.0182.1394 Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas.

Programa de Trabalho: 0182: Fortalecimento da Produção de Informações, Estudos e Pesquisas.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual

Nota de Empenho: XXXNEXXXXXXX, de XX/XX/2017, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACOES DOS CONTRATANTES

Para a plena realização do objeto deste instrumento os contratantes assumem as obrigações seguintes:

1. DA CONTRATADA

- Dispor de profissional (ais) técnico(s) especializado(s) , treinado(s) de acordo com os princípios metodológicos, segundo as orientações do órgão coordenador nacional das contas regionais, o IBGE.
- Dar continuidade a transferência de tecnologia à equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM em cada etapa dos módulos seguintes.

MÓDULO A

- Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 4º trimestre de 2016; do 1º trimestre de 2017; do 2º trimestre de 2017 e do 3º trimestre de 2017;
- Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 4º trimestre de 2016; do 1º trimestre de 2017; do 2º trimestre de 2017 e do 3º trimestre de 2017;
- Assessorar a realização de ajustes dos dados disponíveis das Contas Regionais de 2014 ao Sistema de Contas Trimestrais Nacionais;
- Apoiar a coleta e a análise dos balanços de empresas das atividades de Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Gás e Água e Coleta de Esgotos e o envio do arquivo padrão para o IBGE com as informações sobre a atividade;
- Assessorar a equipe na elaboração, a partir do recebimento dos primeiros arquivos de dados do IBGE do ano de 2015, de relatório sintético sobre as principais discrepâncias encontradas para subsidiar a análise e enviar ao IBGE;
- Assessorar a equipe na elaboração de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB de 2015.

MÓDULO B

- Assessorar a equipe na elaboração de relatório tabular sobre as principais atividades dos municípios em 2014;
- Assessorar a equipe na avaliação do arquivo padrão da agropecuária dos municípios de 2014;
- Assessorar a equipe na coleta das informações necessárias para o cálculo do PIB dos Municípios de 2015;
- Assessorar a equipe na elaboração de relatório tabular sobre as principais atividades agropecuárias dos municípios em 2014;
- Assessorar a análise das primeiras estimativas do setor agropecuário dos municípios de 2015;
- Apoiar a crítica e análise das informações e os resultados da PAM, PPM e PEVS;
- Assessorar a equipe na elaboração do relatório para o IBGE com síntese das análises sobre o setor agropecuário dos municípios de 2015;
- Apoiar a equipe na avaliação do arquivo padrão do PIB dos municípios de 2015;
- Assessorar a coleta dos dados de geração de energia elétrica por município, através dos arquivos do PIB Estadual;
- Assessorar a crítica e análise das informações para gerar o arquivo padrão das atividades de extração, transformação, comércio, alojamento e alimentação, SIUP, Adm. Pública e do ISS;
- Assessorar a finalização e a análise dos resultados e enviar ao IBGE o arquivo padrão final;
- Apoiar a preparação de relatório sintético sobre a economia dos principais municípios, por setor de atividade e abrangendo as maiores diferenças de participação e de valor nominal para o ano de 2015 para enviar ao IBGE;
- Assessorar a equipe a preparar boletim executivo e apresentação (planilhas, gráficos, mapas e textos analíticos) para divulgação do PIB dos Municípios de 2015.

MÓDULO C

- Treinamento *on the job* da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas nos módulos A e B;

19

2. DA CONTRATANTE

- a) Repassar a **CONTRATADA** as parcelas financeiras decorrentes do Cronograma Físico/Financeiro, para fiel cumprimento dos objetivos propostos;
- b) Assegurar o suporte informacional para a execução das diversas etapas dos trabalhos;
- c) Possibilitar o acesso da contratada ao FGVDADOS – Banco de Dados da Fundação Getúlio Vargas e a outros bancos de dados;
- d) Disponibilizar recursos de informática e espaços físicos necessários à atuação da equipe técnica que a **CONTRATADA** deverá utilizar para desenvolvimento dos trabalhos, em conjunto ou em separado, na sede da **CONTRATANTE**;
- e) Disponibilizar pelo menos cinco técnicos de nível superior (preferencialmente economistas pós-graduados) para receber treinamentos específicos para elaboração das contas regionais e municipais.
- f) Manter o convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e o IBGE para o projeto Contas Regionais.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA**, de acordo com as estipulações constantes das suas cláusulas, e do Termo de Referência parte integrante do **Processo Licitatório nº 007/2017- CPL. Condepe/Fidem, Pregão Presencial nº 004/2017-CPL.Condepe/Fidem.**

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardadas as prerrogativas conferidas à Administração pela aludida legislação, consoante estabelece o seu Art. 58 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato poderá ser determinada unilateralmente e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

A **CONTRATADA** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multas.

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

g) multa prevista no inc. II do Art. 87, no valor equivalente a até 10% (dez pontos percentuais) do preço total dos serviços objeto deste contrato, pela inexecução parcial ou total dos mesmos;

h) as multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

i) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos os prazos de sua aplicação.

l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o presente instrumento no DOE, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas ou advindas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo designadas, que também o assinam.

Recife, XX de xxxxxxxx de 2017.

MAURILIO SOARES DE LIMA
Diretor Presidente da **CONTRATANTE**

RODOLFO GUIMARÃES REGUEIRA DA SILVA
Diretor da DEPS da **CONTRATANTE**

21

Sócio Administrador da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG/CPF

2. NOME:
RG /CPF

PROCESSO Nº 007/2017 – CPL.CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CPL.CONDEPE/FIDEM

22

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE À ELABORAÇÃO DAS CONTAS REGIONAIS DE PERNAMBUCO E SEUS MUNICÍPIOS E DE ESTUDOS SETORIAIS E DA MACROECONOMIA ESTADUAL - 2017

Recife, maio de 2017

TERMOS DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA PARA SUPORTE À EQUIPE DAS CONTAS REGIONAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM - 2017

23

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM mantém integração, por intermédio de convênio de cooperação técnica com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uma rede de cooperação, da qual participam os demais órgãos públicos estaduais de planejamento, pesquisas e estatística do Brasil, cuja finalidade é a elaboração de um esquema contínuo de contabilidade regional para a geração de informações econômicas. Essas informações são estruturadas segundo as normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual e em consonância com as práticas adotadas nas Contas Nacionais, calculadas e divulgadas pelo IBGE.

No âmbito estadual, o Produto Interno Bruto é o principal indicador a ser gerado pelo Sistema de Contas Regionais do Brasil, coordenado pelo IBGE e integrado por todos os estados da federação, por meio de seus órgãos públicos de planejamento, pesquisas e estatística, a exemplo da CONDEPE/FIDEM em Pernambuco. Os resultados compreenderão, portanto, informações sobre a composição e evolução do PIB/PE, calculadas a partir de estatísticas sobre o *Valor Bruto da Produção, Consumo Intermediário e Valor Adicionado Bruto* de cada atividade econômica, bem como os cálculos do PIB estadual pela *Ótica da Renda*.

Em 2017, será concluído o processo de revisão metodológica, que tem o ano de 2010 como referência para os Sistemas de Contas Nacionais e Regionais. Essa fase marcará um avanço nas análises sobre a economia pernambucana com sua nova configuração, e continuarão demandando vários estudos e relatórios, que envolverão, especialmente, os membros dos comitês das Contas Regionais do Brasil e do PIB dos Municípios. Além disso, será viabilizada a continuidade dos processos de revisão do PIB trimestral do Estado no ano de 2017, com o aperfeiçoamento metodológico para a divulgação dos resultados em todos os níveis de comparação temporal, principalmente os que apresentem os ajustes sazonais.

Com base nos resultados dos produtos - PIB estadual (anual e trimestral) e do PIB dos municípios - a Agência CONDEPE/FIDEM manterá os estudos econômicos setoriais e sobre a macroeconomia estadual, ampliando o conjunto de estudos derivados das Contas Regionais e dando prosseguimento à execução de análises interpretativas de aspectos importantes da economia e da conjuntura local, tanto a partir das estimativas do PIB como também de outras informações sobre os setores e a macroeconomia do estado.

2. Objetivos:

Fornecimento de assessoria técnica, de natureza econômica, à equipe da Agência para a produção e disponibilização de indicadores macroeconômicos e setoriais, recentes e atuais, para mensurar, acompanhar, monitorar e avaliar o processo de crescimento e desenvolvimento econômico, com base na realidade socioeconômica estadual, em atendimento à necessidade crescente dos gestores públicos responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico, no âmbito municipal, estadual e supra-estadual, bem como colocar a disposição do conjunto da sociedade, do setor privado e do terceiro setor, dados, informações e conhecimentos que possibilitem o exercício do controle social desse processo e dessa política.

Essa assessoria será de fundamental importância para a produção e manutenção dos resultados do Produto Interno Bruto (PIB) de Pernambuco e de seus municípios, de forma compatível com as Contas Nacionais e comparáveis aos dos demais estados da Federação, por incorporarem as (novas) diretrizes metodológicas do IBGE. Além desses princípios, a cooperação técnica com esse órgão federal tem, entre outros, o objetivo de atender à atribuição do Tribunal de Contas da União que, por força de legislação, define os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. 24

2.1. Objeto a ser contratado

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA PARA SUPORTE À EQUIPE DAS CONTAS REGIONAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM – 2017.

Compõem os trabalhos, a prestação de assessoria à equipe, para a elaboração/fornecimento dos seguintes produtos/serviços:

- **Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)**
 - PIB/PE - Anual - Global e Setorial
 - PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial
- **Produto Interno Bruto dos Municípios de Pernambuco (PIB/Municípios/PE)**
- **Continuidade do processo de Treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.**

3. Módulos de Trabalho e Aspectos Metodológicos:

A. Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)

PIB/PE - Anual - Global e Setorial

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para o cálculo do Produto Interno Bruto de Pernambuco do ano de 2015, como também para o desenvolvimento dos trabalhos e as análises dos resultados obtidos. Ressalta-se, que essa parte do trabalho corresponde ao projeto coordenado pelo IBGE com resultados defasados em dois anos.

A metodologia de cálculo do PIB estadual manterá as orientações do Sistema de Contas Nacionais - SCN, proposto pelas Nações Unidas. Empregar-se-ão procedimentos que resultarão na elaboração do PIB pelos chamados *métodos da produção e da renda*.

Pelo primeiro método, são deduzidas do Valor Bruto da Produção (VBP), em cada período contábil e em todas as classes de atividade econômica, as parcelas relativas ao Consumo Intermediário, demandado pelos diversos processos produtivos, chegando-se ao Valor Adicionado Bruto (VAB).

As tabelas resultantes deste cálculo compreendem informações sobre a composição e evolução do Produto Interno Bruto de Pernambuco, calculada a partir de estatísticas anuais sobre o Valor Bruto da Produção, Consumo Intermediário e Valor Adicionado de cada Atividade Econômica, todos sob a ótica do novo ano de

referência. Deverão ser divulgadas com a divisão dos três grandes setores da economia em 18 subsetores, de um total de 108 atividades pesquisadas.

Agropecuária: 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita;* 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária;* 3) *Produção florestal, pesca e aquicultura.*

25

Indústria: 4) *Indústrias Extrativas;* 5) *Indústrias de Transformação;* 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;* 7) *Construção.*

Serviços: 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas;* 9) *Transporte, Armazenagem e Correio;* 10) *Alojamento e Alimentação;* 11) *Informação e comunicação;* 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados;* 13) *Atividades Imobiliárias;* 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares;* 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento público, defesa, seguridade social;* 16) *Educação e Saúde Mercantil;* 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços;* 18) *Serviços Domésticos.*

O segundo método disponibilizará informações sobre as remunerações dos fatores de produção e impostos. Além do valor adicionado, também estará disponível a remuneração do trabalho, o excedente operacional bruto mais o rendimento misto e os impostos sobre a produção (impostos sobre produto e outros impostos sobre a produção), líquidos de subsídios.

PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para ajustamento do sistema de cálculo do PIB trimestral de Pernambuco, por intermédio da construção de um novo sistema de contas trimestrais para a adequação aos resultados obtidos a partir da conclusão da revisão do sistema de contas regionais.

A metodologia adotada para o PIB trimestral de Pernambuco continuará o processo de mudança de base, com a adaptação ao novo Sistema de Contas Regionais, que adotou novo ano de referência (2010), mantendo as análises de 18 subsetores:

Agropecuária: 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita;* 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária;* 3) *Produção florestal, pesca e aquicultura.*

Indústria: 4) *Indústrias Extrativas;* 5) *Indústrias de Transformação;* 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;* 7) *Construção.*

Serviços: 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas;* 9) *Transporte, Armazenagem e Correio;* 10) *Alojamento e Alimentação;* 11) *Informação e comunicação;* 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados;* 13) *Atividades Imobiliárias;* 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares;* 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento públicas, defesa, seguridade social;* 16) *Educação e Saúde Mercantil;* 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços;* 18) *Serviços Domésticos.*

Estes subsetores serão subdivididos em várias categorias, abrangendo um total de 108 segmentos/atividades pesquisados, o que torna estatisticamente eficiente esse indicador trimestral da atividade econômica do Estado. Os estudos devem contemplar todos os subsetores acima citados e os resultados correspondentes

serão agregados em grandes setores da economia: Agropecuária, Indústria e Serviços. Além do mais, será disponibilizado o resultado global do PIB, acompanhado de sua expressão monetária.

B. Produto Interno Bruto dos Municípios de Pernambuco (PIB/Municípios/PE)

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para a elaboração do cálculo do Produto Interno Bruto dos Municípios de Pernambuco do ano de 2015, como também para o desenvolvimento do trabalho e análise dos resultados obtidos.

Os principais produtos são: o PIB a preços correntes, os valores adicionados brutos dos três grandes setores de atividade econômica – Agropecuária, Indústria e Serviços – bem como os impostos, líquidos de subsídios, e o PIB per capita em 2015. Apesar de estar inserido no setor de Serviços, divulga-se, também, o valor adicionado bruto da Administração, saúde e educação públicas e seguridade social em separado, devido à relevância deste segmento na economia municipal.

C. Continuidade do processo de treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.

Continuidade do processo de treinamento/aperfeiçoamento, por intermédio de *on job training*, da equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM, possibilitando no decorrer de 2017 a transferência de tecnologia para elaboração das contas regionais e municipais, segundo metodologia de cálculo do PIB dos Estados e dos Municípios, desenvolvida em cooperação técnica pelo IBGE e pelos órgãos públicos estaduais de planejamento, pesquisas e estatística do Brasil.

4. Qualificação Técnica:

4.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a sua experiência prática e conhecimento teórico em Contas Regionais do Brasil, considerando toda a aplicação da metodologia adotada pelo IBGE, segundo as orientações das Nações Unidas.

4.2. Declaração formal do licitante, de que dispõe do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.3. Exige-se da empresa a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, com título de Bacharel em Ciências Econômicas, registrado no Conselho Regional de Economia, e, com conhecimentos nas áreas de Macroeconomia e Contabilidade Social, especificamente em contas regionais de estados e municípios, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

- b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;

27

5. Prazo para Vigência do Contrato:

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do §1º art. 57, da Lei 8.666/93.

6. Prazo para Execução dos Trabalhos:

Os serviços objeto destes TR serão executados entre janeiro e dezembro de 2017.

7. Forma de Pagamento:

De acordo com a recomendação estabelecida no Encaminhamento nº 0632/2014 da Procuradoria Consultiva, acordada pela Chefia do Núcleo de Licitações e Contratos e pelo Procurador Geral Adjunto, em exercício, da Procuradoria Geral do Estado, a Contratante adotará a metodologia de pagamento pelos resultados obtidos, pois a mesma “tem se revelado mais vantajosa para a Administração Pública Estadual”, segundo a PGE. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em 3 (três) módulos, conforme apresentados no item 3 destes TR, denominados A, B e C. Os resultados a serem apresentados em cada módulo serão divididos em 4 (quatro) etapas. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação dos resultados obtidos em cada etapa, conforme cronograma físico a seguir.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA PARA SUPORTE À EQUIPE DAS CONTAS REGIONAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM - 2016

| Módulos | | Etapas | | | |
|---------|--|--|--|--|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| A | Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE) | Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 4º trimestre de 2016; Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 4º trimestre de 2016; Assessorar a realização de ajustes dos dados disponíveis das Contas Regionais de 2014 ao Sistema de Contas Trimestrais Nacionais; | Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 1º trimestre de 2017; Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 1º trimestre de 2017 | Apoiar a coleta e a análise dos balanços de empresas das atividades de Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Gás e Água e Coleta de Esgotos e envio do arquivo padrão para o IBGE com as informações sobre a atividade; Assessorar a equipe na elaboração, a partir do recebimento dos primeiros arquivos de dados do IBGE do ano de 2015, de relatório sintético sobre as principais discrepâncias encontradas para subsidiar a análise e enviar ao IBGE; Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 2º trimestre de 2017; Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 2º trimestre de 2017; | Assessorar a coleta, crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 3º trimestre de 2017; Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 3º trimestre de 2017; Assessorar a equipe na elaboração de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB de 2015. |
| B | Produto Interno Bruto dos Municípios de Pernambuco (PIB/Municípios/PE) | Assessorar a equipe na elaboração de relatório tabular sobre as principais atividades dos municípios em 2014; Assessorar a equipe na avaliação do arquivo padrão da agropecuária dos municípios de 2014; Assessorar a equipe na coleta das informações necessárias para o cálculo do PIB dos Municípios; | Assessorar a equipe na elaboração de relatório tabular sobre as principais atividades agropecuárias dos municípios em 2014; Assessorar a análise das primeiras estimativas do setor agropecuário dos municípios de 2015; Apoiar a crítica e análise das informações e os resultados da PAM, PPM e PEVS; Assessorar a equipe na elaboração do relatório para o IBGE com síntese das análises sobre o setor agropecuário dos municípios de 2015; | Apoiar a equipe na avaliação do arquivo padrão do PIB dos municípios de 2015; Assessorar a coleta dos dados de geração de energia elétrica por município, através dos arquivos do PIB Estadual; Assessorar a crítica e análise das informações para gerar o arquivo padrão das atividades de extração, transformação, comércio, alojamento e alimentação, SIUP, Adm. Pública e do ISS; | Assessorar a finalização e a análise dos resultados e enviar ao IBGE o arquivo padrão final; Apoiar a preparação de relatório sintético sobre a economia dos principais municípios, por setor de atividade e abrangendo as maiores diferenças de participação e de valor nominal para o ano de 2015 e enviar ao IBGE; Apoiar a equipe a preparar boletim executivo e apresentação (planilhas, gráficos, mapas e textos analíticos) para divulgação do PIB dos Municípios de 2015. |
| C | Continuidade do processo de treinamento por intermédio do "on job training" para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM. | Treinamento da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no período. | Treinamento da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no período. | Treinamento da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no período. | Treinamento da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no período. |

8. Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação referida nestes Termos de Referência são da ordem de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para o exercício de 2017.

- * Função Programática: 04.121.0182.1394
- * Programa de Trabalho: 0182 - Fortalecimento da Produção de Informações, Estudos e Pesquisas
- * Ação: 1394 - Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas
- * Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- * Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro

9. Valor Estimado do Serviço:

O VALOR GLOBAL MÁXIMO do serviço aceito pela administração será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme planilha a seguir, elaborada a partir da média das cotações de preço no mercado:

PLANILHA INDICATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO TOTAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE COTAÇÃO | QUANTIDADE | | PREÇO UNITÁRIO em R\$ | PREÇO TOTAL em R\$ |
|------|---------------------------------|--------------------|------------|----------|-----------------------|--------------------|
| | | | POR MÊS | Nº MESES | | |
| 1 | EQUIPE TÉCNICA E ENCARGOS | | | | | |
| | | Profissional | 1 | 12 | | 180.000,00 |
| 2 | CUSTOS ADMINISTRATIVOS (% DE 1) | % | até | | 20,00% | 36.000,00 |
| | SUB TOTAL A (1+2) | | | | | 216.000,00 |
| 3 | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% DE A) | % | até | | 12,00% | 24.100,00 |
| | SUB TOTAL B (1+2+3) | | | | | 240.100,00 |
| 4 | DESPESAS FISCAIS (% DE B) | % | até | | 16,62% | 39.900,00 |
| | PREÇO GLOBAL (1+2+3+4) | | | | | 280.000,00 |

10. Obrigações da Contratante e da Contratada:

10.1. Contratante

- Repassar a Contratada as parcelas financeiras decorrentes do Cronograma Físico/Financeiro, para fiel cumprimento dos objetivos propostos;
- Assegurar o suporte informacional para a execução das diversas etapas dos trabalhos;
- Disponibilizar pelo menos cinco técnicos de nível superior (preferencialmente economistas pós-graduados) para receber treinamentos específicos para elaboração das contas regionais e municipais.

10.2. Contratada

- Dispor de profissional (ais) técnico(s) especializado(s) , treinado(s) de acordo com os princípios metodológicos, segundo as orientações do órgão coordenador nacional das contas regionais, o IBGE.
- Dar continuidade a transferência de tecnologia à equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM em cada etapa dos módulos seguintes.

MÓDULO A

- Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 4º trimestre de 2016; do 1º trimestre de 2017; do 2º trimestre de 2017 e do 3º trimestre de 2017;
- Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 4º trimestre de 2016; do 1º trimestre de 2017; do 2º trimestre de 2017 e do 3º trimestre de 2017;
- Assessorar a realização de ajustes dos dados disponíveis das Contas Regionais de 2014 ao Sistema de Contas Trimestrais Nacionais;
- Apoiar a coleta e a análise dos balanços de empresas das atividades de Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Gás e Água e Coleta de Esgotos e o envio do arquivo padrão para o IBGE com as informações sobre a atividade;
- Assessorar a equipe na elaboração, a partir do recebimento dos primeiros arquivos de dados do IBGE do ano de 2015, de relatório sintético sobre as principais discrepâncias encontradas para subsidiar a análise e enviar ao IBGE;
- Assessorar a equipe na elaboração de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB de 2015.

MÓDULO B

- Assessorar a equipe na elaboração de relatório tabular sobre as principais atividades dos municípios em 2014;
- Assessorar a equipe na avaliação do arquivo padrão da agropecuária dos municípios de 2014;
- Assessorar a equipe na coleta das informações necessárias para o cálculo do PIB dos Municípios de 2015;
- Assessorar a equipe na elaboração de relatório tabular sobre as principais atividades agropecuárias dos municípios em 2014;
- Assessorar a análise das primeiras estimativas do setor agropecuário dos municípios de 2015;
- Apoiar a crítica e análise das informações e os resultados da PAM, PPM e PEVS;
- Assessorar a equipe na elaboração do relatório para o IBGE com síntese das análises sobre o setor agropecuário dos municípios de 2015;
- Apoiar a equipe na avaliação do arquivo padrão do PIB dos municípios de 2015;
- Assessorar a coleta dos dados de geração de energia elétrica por município, através dos arquivos do PIB Estadual;
- Assessorar a crítica e análise das informações para gerar o arquivo padrão das atividades de extração, transformação, comércio, alojamento e alimentação, SIUP, Adm. Pública e do ISS;
- Assessorar a finalização e a análise dos resultados e enviar ao IBGE o arquivo padrão final;

- Apoiar a preparação de relatório sintético sobre a economia dos principais municípios, por setor de atividade e abrangendo as maiores diferenças de participação e de valor nominal para o ano de 2015 para enviar ao IBGE;
- Assessorar a equipe a preparar boletim executivo e apresentação (planilhas, gráficos, mapas e textos analíticos) para divulgação do PIB dos Municípios de 2015.

MÓDULO C

- Treinamento *on the job* da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas nos módulos A e B;

11. Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Execução dos Serviços:

Desenvolver os trabalhos de acordo com o cronograma físico apresentado no item 7 deste TR.

13. Prazo para Assinatura do Contrato:

O prazo para assinatura do contrato é de 10(dez) dias contados a partir de convocação oficial da Contratante.

14. Local e Condições de Execução dos Serviços:

- A execução dos trabalhos objeto da contratação será realizada nas dependências disponibilizadas pela Agência CONDEPE/FIDEM, à Rua Barão de São Borja, 526, Soledade, Recife, PE;
- Os serviços serão executados de acordo com os Termos de Referência e observando-se as disposições elencadas na minuta contratual do edital.

15. Instrução para Apresentação das Propostas:

A Proposta deverá ser apresentada de forma clara e precisa atendendo necessariamente às recomendações destes Termos de Referência e exigências da Lei 8.666/93 e, contendo:

- Proposta de preço

Apresentar proposta de preço para realização dos serviços, explicitada no seu valor total e nos valores unitários, nela contidos despesas diretas, custos administrativos e outras despesas necessárias à plena execução do objeto, inclusive a remuneração da empresa e as despesas fiscais, conforme planilha orçamentária abaixo;

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE DE COTAÇÃO | QUANTIDADE | | PREÇO UNITÁRIO em R\$ | PREÇO TOTAL em R\$ |
|------------------------|---------------------------------|--------------------|------------|----------|-----------------------|--------------------|
| | | | POR MÊS | Nº MESES | | |
| 1 | EQUIPE TÉCNICA E ENCARGOS | | | | | |
| | | Profissional | 1 | 12 | | 180.000,00 |
| 2 | CUSTOS ADMINISTRATIVOS (% DE 1) | % | até | | 20,00% | 36.000,00 |
| | SUB TOTAL A (1+2) | | | | | 216.000,00 |
| 3 | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% DE A) | % | até | | 12,00% | 24.100,00 |
| | SUB TOTAL B (1+2+3) | | | | | 240.100,00 |
| 4 | DESPESAS FISCAIS (% DE B) | % | até | | 16,62% | 39.900,00 |
| PREÇO GLOBAL (1+2+3+4) | | | | | | 280.000,00 |

- Cronograma Financeiro e Prazo de Pagamento

A Proposta de Preço deverá ser dividida em quatro etapas, em cronograma de desembolso financeiro compatível com o cronograma físico apresentado no item 7 deste TR. Cada uma das etapas deve conter o preço de cada um dos três módulos , conforme modelo a seguir:

33

Cronograma financeiro (%)

| MÓDULO | ETAPA | | | | TOTAL |
|--------|---------|---------|---------|---------|-------|
| | Jan-Mar | Abr-Jun | Jul-Set | Out-Dez | |
| A | 15,0 | 15,0 | 15,0 | 15,0 | 60,0 |
| B | 9,0 | 9,0 | 9,0 | 9,0 | 36,0 |
| C | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 4,0 |
| TOTAL | 25,0 | 25,0 | 25,0 | 25,0 | 100,0 |

- Prazo de validade

Será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua apresentação;

As propostas deverão ser digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo seu representante legal.

- Da Justificativa da Modalidade do Certame

Considerando que a nota técnica nº 264/2014-GELIS/SAD, de 12/03/2015, não impossibilita ou inviabiliza o uso da modalidade de pregão, sugerimos que seja adotada a modalidade de pregão presencial, conforme se declina naquela nota.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

Rodolfo Guimarães Regueira da Silva
Diretor
Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

PROCESSO Nº 007/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

ANEXO IV

34

CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____, relativo ao procedimento licitatório, concernente ao certame licitatório **PROCESSO Nº 007/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**, referente à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamento de Topografia, conforme especificações contidas no **Termo de Referencia Anexo II deste Edital**, inclusive com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROCESSO Nº 007/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

35

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 007/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 007/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.

ANEXO VI

36

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (*).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.